



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COMSERCAF**

Processo n°: 347/2025

Data: \_\_\_\_\_, Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **EDITAL**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 01/2025**  
**Processo Administrativo nº 347/2025**

### **ÓRGÃO CONTRATANTE:**

COMSERCAF – Companhia de Serviço de Cabo Frio

### **OBJETO:**

Prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares, e resíduos sólidos de saúde, por preço fixo, incluindo o lixo domiciliar, comercial, e RSS de Hospitais, Clínicas e Postos de Saúde, na Cidade de Cabo Frio, com os respectivos condutores / motoristas, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Projeto Básico, na forma da Lei Federal Nº14.133/21.

### **VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

R\$ 20.710.131,00 (vinte milhões, setessentos e dez mil cento e trinta e um reais.)

### **DATA E HORÁRIO DO PREGÃO:**

Dia: 08/04/2025 Horário: 09:00

## 1. INTRODUÇÃO:

A Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, E RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, POR PREÇO FIXO, INCLUINDO O LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, RSS DE HOSPITAIS, CLÍNICAS E POSTOS DE SAÚDE, NA CIDADE DE CABO FRIO, COM OS RESPECTIVOS CONDUTORES / MOTORISTAS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Projeto Básico, na forma da **Lei Nº14.133/2021**.

**A Companhia de Serviço de Cabo Frio, por meio da Comissão de Licitação**, todos sediados na Avenida Nelore, Monte alegre nº200, Cabo Frio/RJ, torna público que realizará, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, licitação, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em observância ao regramento sequencial do instrumento em questão, na forma descrita a seguir:

## 2. DIA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

**No dia 08 de abril de 2025, às 09:00 h** (horário de Brasília), o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico - 01/2025 no endereço eletrônico : <https://www.licitanet.com.br/>

No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 3. TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação é do tipo Menor preço global

## 4. PRAZOS

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até **12 (doze)** meses, contados da data estabelecida para o início dos serviços em documento formal expedido pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF. Desde que posterior a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado conforme ditames da Lei Federal nº 14.133/21.

Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

Decorrido o prazo consignado acima sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

O prazo para apresentação dos veículos e equipamentos contratados é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura e celebração do instrumento contratual. Em caso de desacordo de alguma unidade de frota com as especificações técnicas que integram o presente Edital, a empresa contratada terá até 7 (sete) dias para readequação.

O prazo de apresentação dos veículos e equipamentos prontos para vistoria pela COMSERCAF e início de operação somente será prorrogado em caso de dificuldades de fornecimento pela indústria e desde que devidamente justificado, na forma da Lei.

## 5. OBJETO

Prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares, e resíduos sólidos de saúde, por preço fixo, incluindo o lixo domiciliar, comercial, RSS de Hospitais, Clínicas e Postos de Saúde, na Cidade de Cabo Frio, com os respectivos condutores / motoristas, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Projeto Básico, na forma da Lei Nº14.133/21.

5.1. A licitação será realizada em lote único, formado por diversos itens, conforme quadro constante no Projeto Básico. O licitante deverá, obrigatoriamente, oferecer proposta para todos os itens que integram o Quadro de Veículos constante do Projeto Básico.

5.2. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os licitantes interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos nos endereços eletrônicos: <https://www.comsercaf.rj.gov.br/transparencia/> e : <http://www.licitanet.com.br>

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão de Licitação (pregoeiro), até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao e-mail : [cpl@comsercaf.rj.gov.br](mailto:cpl@comsercaf.rj.gov.br)

5.5. O Presidente da Comissão de Licitação (pregoeiro) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do

edital e anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria no PT: 18.452.0044.2212, ND: 3.3.90.39.00.00 e FR: 1704.

6.2. O valor estimado da licitação é de R\$ 20.710.131,00 (vinte milhões, setessentos e dez mil cento e trinta e um reais.)

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão atender às condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital, no prazo que se estende até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistema mencionado acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

7.6. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que: Considerando o valor estimado do grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133,

de 2021.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

7.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.10. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 7.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.11. No que concerne aos itens acima mencionados, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.12. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012

Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

## 8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 8.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 8.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Caso seja definido no item 8.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

8.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 8.5.1 ou no item 8.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas

de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 a 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7.1. Caso seja definido no item 8.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8.1. Caso seja definido no item 8.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo

vedado:

8.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor Global do Contrato, Valor Total Mensal e Valor de Cada Item constante na planilha de veículos e equipamentos;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

9.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

9.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem acima.

9.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Caso seja definido no item 8.1 que a fase de habilitação antecede a fase de

apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total Global.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e

divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no subitem acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as

demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

10.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

10.21.2.2. empresas brasileiras;

10.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema,

sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

10.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 8.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sicaf;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça

([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

11.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste Edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.5.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item anterior, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. contiver vícios insanáveis;

11.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

11.7. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.8.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.8.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

11.8.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

11.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

11.9.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

11.9.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.9.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões)

coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

11.9.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

11.9.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

11.9.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

11.9.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.9.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

11.9.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.9.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.12.1. O ajuste de que trata o subitem acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a

execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.14.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.14.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

11.14.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

11.14.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

## **12. HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão complementados na documentação que constitui Anexo deste Edital Projeto básico, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

12.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

12.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

12.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

12.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido neste Edital.

12.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

12.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

12.14.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12.15. Caso seja definido no item 8.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

### 13. RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por solicitação e recebimento por meio e-mail: [cpl@comsercaf.rj.gov.br](mailto:cpl@comsercaf.rj.gov.br)

### 14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ALÉM DAS PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO DO EDITAL.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 14.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 14.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 14.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida

a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,7% (sete décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens

12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa prévia escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

14.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo meio eletrônico: [cpl@comsercaf.rj.gov.br](mailto:cpl@comsercaf.rj.gov.br)

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

15.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na internet: <https://www.comsercaf.rj.gov.br/transparencia/> sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

15.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os

interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.1.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

16.1.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.1.2.3. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados neste Edital.

16.1.2.4. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

16.1.2.4.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

16.1.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

16.1.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela

Administração.

16.1.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

16.1.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na

data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10.3. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF.

16.10.4. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IGPM no período.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sítios eletrônicos: <https://www.licitanet.com.br/> e <https://www.comsercaf.rj.gov.br/transparencia/>

16.12. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.13.1. ANEXO I – Projeto Básico;

16.13.2. ANEXO III – Minuta do Contrato;

16.13.3 ANEXO IV – Planilha Proposta de Preços e BDI;

16.13.4. ANEXO V – Declaração de Visita Técnica (vistoria prévia);

16.13.5. ANEXO VI – Diagramação dos Veículos, Equipamentos e Ecopontos;

16.13.6. ANEXO VII - Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 9º §1º da lei 14.133/21;

16.13.7. ANEXO VIII - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e condições de participação;

16.13.8. ANEXO IX - Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

16.13.9. ANEXO X - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, iv, da lei federal nº 14.133/2021;

16.13.10. ANEXO XI - Declaração de cumprimento do art. 63 §1º da lei federal nº 14.133/2021;

16.13.11. ANEXO XII - Declaração de condição e microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.13.12. ANEXO XIII - Declaração de adesão ao cadastro de reserva.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMSERCAF**

Processo n°: 347/2025

Data: \_\_\_\_\_, Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Cabo Frio, 24 de março de 2025

COMSERCAF – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

## **PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares, e resíduos sólidos de saúde, por preço fixo, incluindo o lixo domiciliar, comercial, e RSS de Hospitais, Clínicas e Postos de Saúde, na Cidade de Cabo Frio, com os respectivos condutores / motoristas, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Projeto Básico, na forma da Lei Federal Nº14.133/21.

#### **1.2. Subcontratação**

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

### **2. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa para a contratação, bem como os quantitativos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, anexo do Edital de Licitação.

### **3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

3.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá observar as orientações legais e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as orientações contidas nas normativas expedidas pela Prefeitura de Cabo Frio, observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, no transporte dos resíduos ofertados pelos munícipes e o descarte dos produtos em geral nos locais definidos pela Administração;

3.2. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, em especial, a destinação ambientalmente adequada dos

resíduos originários da contratação, obedecendo, no que couber, à Resolução Conama nº 307, de 2002, além de estar alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305, de 2010;

- 3.3. A empresa contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 3.4. A empresa contratada deverá zelar pelo menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água. Minimizar a emissão de ruído dos veículos e equipamentos diversos que forem utilizados nas operações de transporte dos resíduos levadas a efeito na cidade de Cabo Frio.
- 3.5. A empresa contratada deverá apresentar até o final do primeiro ano de execução do contrato, Plano Estratégico para a redução de emissões de gases efeito estufa ou outros poluentes oriundos da operação com os veículos e equipamentos e ainda apresentar as ações para mitigar os efeitos danosos ao meio ambiente.

#### 4. **CONDIÇÕES GERAIS DE OPERAÇÃO**

- 4.1. Os locais de apresentação e horários para os veículos e equipamentos objeto da contratação, de segunda à sábado, locais estes, onde os coletores serão embarcados para o início dos serviços são os abaixo enumerados, que poderão sofrer alterações conforme a necessidade operacional da **COMSERCAF**, preservadas as condições de utilização a que estes se destinam bem como o equilíbrio-financeiro do contrato.

1º Endereço: Sede da Comsercaf 1º Distrito - Av. Nelore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio - RJ

Horário de Apresentação do 1º Turno: 07:00 às 15:20h

Horário de Apresentação do 2º Turno: 16:00 às 00:20h

2º Endereço: Sede da Comsercaf 2º Distrito – Av. Independência, 1280, Unamar,

Cabo Frio, RJ

Horário de Apresentação do 1º Turno: 07:00 às 15:20h

Horário de Apresentação do 2º Turno: 16:00 às 00:20h

4.2. Os licitantes deverão estar totalmente interados das regiões e localidades onde os serviços serão executados na cidade de Cabo Frio, as características da carga a ser transportada, não sendo permitido a alegação, em nenhum momento, do desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da execução dos serviços.

4.3. Os veículos contratados transitarão por ruas, avenidas e estradas da Cidade de Cabo Frio durante a execução dos serviços de coleta. A descarga ocorrerá nos locais indicados abaixo para cada tipo de resíduo:

1º ) Resíduos de coleta domiciliar:

Local: CTR Dois Arcos, na Estrada do Pau Ferro, s/no., Alecrim, São Pedro da Aldeia - RJ

2º) Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

Local: CTR Dois Arcos, na Estrada do Pau Ferro, s/no., Alecrim, São Pedro da Aldeia – RJ

## 5. **MODELO DE LICITAÇÃO**

5.1. A Licitação proposta é do tipo Pregão Eletrônico, valendo o menor preço global ofertado pela empresa licitante para todo o prazo do contrato, na forma da Lei 14.133/2021.

## 6. **PRAZOS**

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até **12 (doze)** meses,

contados da data estabelecida para o início dos serviços do início dos serviços em documento formal expedido pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF

O prazo será contado a partir da data de início dos serviços a serem contratados.

- 6.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado conforme ditames da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.
- 6.3. Decorrido o prazo consignado acima sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.
- 6.4. O prazo para apresentação dos veículos e equipamentos contratados é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura e celebração do instrumento contratual. Em caso de desacordo de alguma unidade de frota com as especificações técnicas que integram o presente Edital, a empresa contratada terá até 7 (sete) dias para readequação. O prazo de apresentação dos veículos e equipamentos prontos para vistoria pela COMSERCAF e início de operação somente será prorrogado em caso de dificuldades de fornecimento pela indústria e desde que devidamente justificado, na forma da Lei.
- 6.5. Todos os veículos e equipamentos contratados deverão ser novos, (zero quilômetro), deverão ser dotados de sistema de monitoramento embarcado (hardwares e softwares), em perfeito funcionamento quando da apresentação para vistoria pela COMSERCAF.
- 6.6. O prazo de entrega dos contêineres de 1.200 litros, das caçambas estacionárias de 5m<sup>3</sup> e das caixas compactadoras estacionárias de 7m<sup>3</sup> é o mesmo estabelecido para os veículos e equipamentos.

## 7. VISITA TÉCNICA

7.1 - Declaração de Visita Técnica dando ciência de que visitou os locais indicados para execução do objeto ou Declaração de pleno conhecimento do objeto para os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do anexo ao Edital. Será facultada visita técnica:

A visita deverá ser agendada através do e-mail **planejamento@comsercaf.rj.gov.br** ou na Sede da Comsercaf, situada na Av. Nelore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio - RJ, de segunda a sexta-feira das 8 às 16 horas, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para início do certame licitatório;

A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;

Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

7.2 - Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento do objeto, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita

em papel timbrado da licitante;

7.3 - Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes;

7.4 - A licitante que deixar de apresentar a Declaração de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

## **8. GERENTE DO CONTRATO**

8.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para apresentar devidamente identificado o Gerente Responsável Técnico do Contrato.

8.2. A Contratada deverá informar, no mesmo dia da apresentação os meios de comunicação do Gerente e Responsável Técnico do Contrato (email, telefones etc).

## **9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:

9.1- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.2 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, compatível com o objeto deste projeto, em atendimento a Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/1997, Resolução nº 266 de 15/12/1979 e Resolução nº 191 de 20/03/1970, bem como a prova do pagamento da anuidade do presente exercício.

### **9.3 - Capacidade Técnico-Operacional:**

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove ter a licitante:

Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os itens de relevância abaixo, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estipulados na planilha orçamentária anexa. (Acórdão TCU nº 8364/2012 - 2ª Câmara).

### **ITENS DE RELEVÂNCIA**

**ITEM 1** – Prestação de serviços de locação de veículos e/ou equipamentos de coleta e/ou transporte de resíduos sólidos urbanos(compactadores) na quantidade total das unidades da frota de 9 veículos;

**ITEM 2** – Prestação de serviços de locação de veículos e/ou equipamentos de coleta e/ou transporte de resíduos sólidos de saúde (RSS) na quantidade total das unidades da frota de 1 veículo;

Experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na execução de serviços relativos aos itens de relevância. (Acórdão TCU nº 8364/2012 - 2ª Câmara).

Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. (Acórdão TCU nº 8364/2012 - 2ª Câmara).

Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário);

#### **9.4 - Capacidade Técnico-Profissional:**

Comprovação do licitante de possuir, na data prevista da licitação, profissional técnico devidamente reconhecido e registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor CAT – Certidão de Acervo Técnico pelo CREA, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação, dos seguintes serviços relacionados abaixo e que estão melhor definidos no memorial de cálculo deste edital:

#### **ITENS DE RELEVÂNCIA**

**ITEM 1** – Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (RSU), com a utilização de caminhões compactadores, dotados de dispositivos de rastreabilidade, adaptados com dispositivos para carregamento mecanizado de containers;

**ITEM 2** - Coleta e transporte de resíduos do serviço municipal de saúde (RSS);

A comprovação de vínculo que trata a alínea anterior se dará através de uma das opções abaixo:

Cópia da “Ficha” de Registro de Trabalho, acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste o (s) nome (s) do (s) profissional (is);

Cópia do Contrato de Trabalho em CTPS - (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia do contrato do profissional detentor do atestado apresentado, ou qualquer meio idôneo que comprove o compromisso do profissional indicado com o contrato futuro a ser celebrado, objeto da presente licitação;

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou ato constitutivo devidamente atualizado, registrado no órgão competente.

9.5 - Licença Ambiental de Operação - LO, emitida pelo órgão de controle de meio ambiente do Estado do Rio de Janeiro - INEA, para a.

**ITEM 1** - atividade de transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos; já exigíveis para atividade empresarial da sede da licitante;

**ITEM 2** - atividade de transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde, já exigíveis para atividade empresarial da sede da licitante

9.6 - Certidão de regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras da empresa junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

9.7 - Em caso de eventual alteração do titular Responsável Técnico deverá ser comunicada, de imediato, à CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

9.8 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado

9.9 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da empresa licitante participante, no caso desta também pertencer ao mesmo grupo econômico.

**Após a assinatura contratual** a empresa vencedora deverá apresentar licença de operação da área de estacionamento dos veículos compactadores, dentro do município de Cabo Frio;

## 10. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

10.1. Todos os veículos e equipamentos deverão ser apresentados diariamente com seus respectivos condutores / motoristas.

10.2. O fornecimento de combustível, bem como o abastecimento da frota são atribuições da futura Contratada.

10.3. Somente serão admitidos veículos e equipamentos novos, "zero km" no início do contrato.

10.4. Os quantitativos, tipos, capacidades e demais detalhes dos veículos e equipamentos que compõem o objeto da licitação constam das Especificações Técnicas constantes deste Projeto Básico.

10.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada a lubrificação, consertos e reposição de pneus, manutenção, seguros para a frota e terceiros e demais insumos necessários para a operação diária dos veículos e

equipamentos definidos nas Especificações Técnicas constantes deste Projeto Básico.

10.6. A programação visual dos veículos e equipamentos que compõem o objeto da licitação deverá ser constituída de película adesiva de alta reflexão, conforme previsto no Edital.

10.7. Os veículos e equipamentos vinculados ao objeto contratados são de dedicação exclusiva para os serviços definidos no instrumento celebrado entre a Administração e a Contratada.

10.8. Todos os veículos contratados deverão atender à todas as prescrições da Legislação Ambiental pertinente.

10.9. Os veículos e equipamentos vinculados ao objeto contratado deverão ser dotados de rádio de comunicação, inclusive as bases estacionárias de apoio operacional onde os coletores da Prefeitura de Cabo Frio cumprem sua jornada de serviço.

10.10. A Contratada poderá apresentar veículos e equipamentos com propulsão cujo combustível tenha origem em fontes renováveis, desde que mantidas as condições orçamentárias, técnicas e operacionais.

10.11. Os preços unitários de cada unidade de frota deverão incluir todas as despesas de aquisição / locação, acessórios, recipientes de acumulação de resíduos (caçambas, containeres e caixas estacionárias), custos de combustíveis, manutenção, óleos lubrificantes, pneus, peças, sinistros, avarias, EPI's, programação visual, despesas de garagem, concessionárias de serviços etc, para suporte da contratação.

10.12. A única base de remuneração da contratação são os preços unitários contratados.

10.13. Cabe a Contratada a responsabilidade pelo pagamento dos salários

de todos os seus colaboradores, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem como todos os encargos e comerciais decorrentes da execução do contrato. As despesas com a legislação de veículos junto aos órgãos de trânsito (IPVA, seguro obrigatório e outros) também devem estar inclusas nos preços contratados.

10.14. Deverão ser consideradas na formulação dos preços as despesas decorrentes da implantação de sistema de monitoramento de toda a operação, com funcionamento durante a execução contratual.

10.15. O preço proposto deverá incluir as despesas com os recipientes de acumulação de resíduos.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Informar a **COMSERCAF**, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da celebração do instrumento contratual, endereço das instalações físicas de garagem para infraestrutura do objeto contratado, bem como a relação nominal dos seus representantes administrativos e operacionais com os telefones de contato e outras formas de comunicação.

11.2. A Contratada deverá enviar para a **COMSERCAF**, no prazo de até 05 dias úteis, contados da assinatura do contrato, cronograma de apresentação da frota objeto da contratação, incluindo os recipientes de acumulação de resíduos (contêineres de 1200 l, caixas metálicas de 5m<sup>3</sup> e compactadoras de 7m<sup>3</sup>), em consonância com os prazos previstos no Edital.

11.3. A Contratada deverá manter atualizado durante toda a vigência do contrato, o (CRVL) de todos os veículos e equipamentos vinculados ao objeto contratado.

11.4. A Contratada deverá apresentar diariamente, nos locais das bases

operacionais da **COMSERCAF** e horários definidos para embarque dos coletores, os veículos abastecidos e os condutores uniformizaodos, com documento de habilitação atualizado, compatível com as exigências legais para a condução do tipo de veículo.

11.5. Será de responsabilidade da Contratada o controle de estoque dos recipientes de acumulação de resíduos (contêineres de 1200 l, caixas metálicas de 5m<sup>3</sup> e compactadoras de 7m<sup>3</sup>), bem como a instalação e operação nos locais informados previamente pela **COMSERCAF**.

11.6. Não será exigida reserva técnica dos recipientes de acumulação de resíduos (contêineres de 1200 litros), porém deverá ser avaliada a reposição das unidades danificadas / extraviadas, quando devidamente identificada a responsabilidade da Contratada pelo mau uso ou o seu extravio, cabendo à Contratada o registro e a informação destas ocorrências para que assim possam ser avaliadas e tomadas as providências necessárias.

11.7. Os recipientes de acumulação de resíduos (contêineres de 1200 l) deverão ser movimentados e imediatamente substituídos quando por qualquer motivo forem retirados de operação, conforme descrito no item 11.6, a intenção é a manutenção do ambiente urbano sempre limpo e isento de descarte irregular de lixo pela população.

11.8. A Contratada deverá ter atenção especial às prescrições da NR-38 e demais legislações **pertinentes, sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange ao pessoal contratado e as** instalações de garagem vinculadas ao Contrato.

## 12. **OBRIGAÇÕES DA COMSERCAF**

12.1. Zelar pela correta execução do Contrato pela Contratada, assegurando a regularidade do serviços de coleta e limpeza pública em todas as áreas da Cidade de Cabo Frio.

- 12.2. Vistoriar os veículos, equipamentos e recipientes de acumulação de resíduos (contêineres de 1200 l, caixas metálicas de 5m<sup>3</sup> e compactadoras de 7m<sup>3</sup>), bem como as instalações de garagem da Contratada para constatação do cumprimento das prescrições editalícias.
- 12.3. Determinar todas as correções necessárias para adequação com os ditames do Edital e seus anexos.
- 12.4. Proceder à medição dos serviços prestados pela Contratada com a contabilização das apresentações das unidades de frota para posterior autorização da emissão da nota fiscal.
- 12.5. Fiscalizar o cumprimento pela Contratada de todas normativas que regulamentam o objeto do contrato, bem como Decretos e Leis sobre a Saúde e Segurança do Trabalho.

**13. MÃO DE OBRA VINCULADA AO CONTRATO**

- 13.1. Caberá à Contratada a responsabilidade pela admissão e gestão dos condutores dos veículos e equipamentos, bem como a mão de obra de apoio ao contrato para o funcionamento das instalações de garagem que dará suporte ao Contrato, devendo prover todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, EPI's etc.
- 13.2. Caberá à Contratada a responsabilidade do dimensionamento da quantidade de mão de obra necessária para suprir ausências por faltas, licenças médicas, férias etc.
- 13.3. Os condutores dos veículos e equipamentos deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados por crachá, receberem todos os treinamentos necessários para a correta operação com as unidades de frota, dando inteira observância às normas de trânsito e segurança do trabalho.

**14. ROTEIROS DE COLETA**

- 14.1. Os roteiros de coleta porta a porta, os quais deverão ser cumpridos pela Contratada, serão informados antes do início dos serviços pela **COMSERCAF**. A Contratada poderá propor ajustes nesses roteiros de coleta para um maior equilíbrio da massa de lixo a ser transportada, mas somente poderá implementá-los com a anuência da **COMSERCAF**. No prazo de 60 (sessenta) dias a Contratada deverá apresentar uma nova proposta de roteiros de coleta, a qual deverá ser aprovada pela **COMSERCAF**.
- 14.2. As operações de coleta de resíduos e o carregamento dos veículos e equipamentos são atribuições dos coletores da **COMSERCAF**.
- 14.3. As apresentações diárias dos veículos e equipamentos deverão ocorrer nos locais e horários de turnos definidos em conjunto com a **COMSERCAF**.
- 14.4. As apresentações dos veículos e equipamentos ocorrerão sempre que possível em dois turnos diários para atender à necessidade operacional da **COMSERCAF**, mas poderão sofrer alterações desde que não cause impacto no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 14.5. Eventuais utilizações de veículos e equipamentos aos domingos por conta de aumento da demanda e/ou eventos especiais, deverão ser planejadas e informadas pela **COMSERCAF** com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para a confecção de escala de serviço para os condutores.
- 14.6. A coleta de RSS será realizada diariamente em um turno de operação. A coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) será realizada em conformidade com a RDC 222/2018 da Anvisa, garantindo boas práticas no transporte e descarte desses resíduos.
- 14.7. A coleta de resíduos de domicílios e comércio, ocorrerá sempre que possível em dois turnos diários de operação.
- 14.8. Em caso de aumento ou redução de demanda dos serviços a

**COMSERCAF** promoverá os ajustes necessários dentro dos limites legais.

**15. MONITORAMENTO**

15.1. Os veículos e equipamentos vinculados ao objeto contratado, deverão ser dotados de Sistema de Monitoramento conforme especificações contidas neste Projeto Básico.

15.2. O Sistema de Monitoramento deverá ser mantido em perfeito funcionamento pela Contratada, devendo atender o monitoramento durante 24 horas.

15.3. O Sistema deverá ser atualizado sempre que necessário durante a vigência do Contrato.

**16. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

16.1. Caso ocorra alguma falha, tanto por parte da Contratada como pela **COMSERCAF**, com prejuízo operacional, deverá ser comunicada para a outra parte através de documento formal de maneira que as providências para a correção ocorra com celeridade e seja restabelecido a normalidade na execução dos serviços.

16.2. Qualquer atitude incorreta de empregados, tanto da Contratada como da **COMSERCAF** deverá ser imediatamente comunicada para a outra parte, visando as providências necessárias para garantir a perfeita gestão dos serviços.

16.3. Em caso de alteração significativa da média de quilometragem rodada pelos veículos que demonstre um impacto superior ou inferior a 10% em relação à média dos roteiros atuais, os preços serão repactuados na forma da Lei Nº 14.133/21.

16.4 Em caso de pane mecânica que implique em paralisação prolongada do veículo, a contratada poderá apresentar veículos alternativos, locados, com

características semelhantes aos contratados, caso a substituição definitiva do veículo não possa ser realizada de imediato.

16.5 Em qualquer situação de pane mecânica ou outro problema que impeça o funcionamento do veículo, a contratada deverá providenciar um veículo substituto em até 24 horas, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízos operacionais.

## 17. **FORMA DE APROPRIAÇÃO DA MEDIÇÃO MENSAL**

17.1. Os serviços serão medidos de acordo com a quantidade de apresentações por unidade de frota no mês, de acordo com os quantitativos firmados neste Projeto Básico.

17.2. As apresentações serão contabilizadas de acordo com o número de BDT's (Boletim Diário de Transporte) expedidos pela Contratada diariamente, assinados pelo Responsável da **COMSERCAF**, os quais deverão conter: Data, endereço da base de apresentação, nome do roteiro, horários de início e fim de cada turno de operação e o hodômetro do veículo.

17.3. A **COMSERCAF**, apresentará para a Contratada o Relatório de Apresentação Mensal contendo o quantitativo de veículos apresentados, por turno, diariamente durante o mês a ser medido, para confronto com o número de BDTs apresentados pela Contratada.

17.4. A Remuneração mensal da Contratada será considerada de acordo com as condições e quantitativos definidos no Anexo – Planilha de Proposta de Preços. Para a apuração da apresentação, o valor da apresentação mensal será fracionado pela quantidade de dias úteis (segunda a sábado, incluindo feriados), de acordo com o número de turnos pré estabelecidos para cada tipo de veículo.

17.5. As apresentações aos domingos, bem como apresentações extras, serão remuneradas da mesma forma da apresentação nos dias úteis.

## 18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização das prescrições de serviços previstas neste Projeto Básico caberá à **COMSERCAF** e seus prepostos, que aplicarão as penalidades previstas neste Projeto Básico quando o serviço for prestado com deficiência.

18.2. A fiscalização adotada será realizada com base no número de veículos apresentados, conforme definido no planejamento da operação. No entanto, para garantir a economicidade e eficiência da execução do contrato, serão estabelecidos indicadores de desempenho, conforme determina o artigo 144 da Lei nº 14.133/2021. Tais indicadores incluirão:

- Quantidade de resíduos transportados por veículo e por rota;
- Disponibilidade e operação regular da frota;
- Monitoramento via GPS e auditoria de rotas;
- Cumprimento do cronograma de coletas estabelecido;
- Redução de ocorrências de falhas operacionais ou atrasos. O acompanhamento será realizado por meio de relatórios periódicos de fiscalização e auditoria, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e eficiência.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A reincidência de qualquer falha nas obrigações da Contratada, sem que haja justificativa plausível, capaz de ser aceita pela **COMSERCAF**, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, além das sanções previstas na legislação.

19.2. Os valores das sanções administrativas eventualmente aplicadas serão descontados do faturamento mensal da Contratada, respeitado o prazo

de ampla defesa e direito ao contraditório no prazo de 7 (sete) dias úteis e caso as justificativas apresentadas não sejam suficientes para a reconsideração pela COMSERCAF.

- 19.2.1. Atraso na apresentação de qualquer veículo para vistoria em relação aos prazos definidos no item 6: 20% sobre o valor da apresentação mensal do veículo;
- 19.2.2. Atraso na apresentação de qualquer veículo nas bases da **COMSERCAF** onde as guarnições de coletores deverão embarcar nos veículos para o início do serviço de coleta: 10% do valor da apresentação mensal do veículo. A empresa contratada contará com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, a partir do qual será considerada a falta por atraso e a consequente aplicação da penalidade;
- 19.2.3. Pela apresentação de veículo com o condutor sem uniforme, EPI's ou habilitação vencida: 20% sobre o valor da apresentação mensal do veículo;
- 19.2.4. Pela utilização de unidades de frota dedicadas do contrato em serviços que não constem do objeto contratado: 100% do valor da apresentação mensal do veículo;
- 19.2.5. Pela apresentação de veículo sujo ou em mal estado de conservação: 10% do valor da apresentação mensal do veículo;
- 19.2.6. Por solicitação de propina ou pela embriaguês do condutor em serviço: 100% do valor da apresentação mensal do veículo;
- 19.2.7. Pela descarga de resíduos em locais inadequados: 50% do valor da apresentação mensal do veículo;
- 19.2.8. Pelo descumprimento de qualquer Cláusula constante do contrato: 20% do valor da apresentação mensal do veículo de maior valor.
- 19.3. As sanções mencionadas acima poderão ser cumulativas e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

- 19.4. Os valores das sanções administrativas eventualmente aplicadas serão descontados do faturamento mensal da Contratada, respeitado o prazo de ampla defesa. A fiscalização considerará indicadores de desempenho, como cumprimento de cronograma, disponibilidade da frota e monitoramento via GPS.

## 20. FORMAS DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

- 20.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e posteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

20.2.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Qualquer serviço que venha a ser recusado pela **COMSERCAF** por estar fora de conformidade com as prescrições editalícias deverá ser refeito, sem que isso ocasione qualquer ônus para o poder público ou releve as demais sanções previstas na legislação pertinente.

## 22. DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

22.1. **Descrição básica resumida para cada item do objeto contratado:**

22.2. **V1** – Veículo para coleta e transporte de RSS – Resíduos de Serviços de Saúde, tipo Furgão, com capacidade mínima de 1.000 kg, volume útil mínimo de 8m<sup>3</sup>, com a parte traseira de carga vedada e protegida, tendo o compartimento de carga independente e isolado da cabine. Os veículos

utilizados no transporte de RSS devem contar com isolamento térmico, sistema de contenção de líquidos e materiais de fácil higienização, conforme determina a RDC 222/2018 da Anvisa.

22.3. **V2** – Veículo Compactador de 10m<sup>3</sup> para coleta de lixo domiciliar e do comércio, chassi PBT 14,5t, com caixa e laterais lisas, dotado de sistema de basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas, 1200 l. Os veículos deverão ser dotados de 50 contêineres metálicos.

22.4. **V3** – Veículo Compactador de 15m<sup>3</sup> para coleta de lixo domiciliar, do comércio e público, chassi PBT 16t, com caixa e laterais lisas, dotado de sistema de basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas, 1200 l. Os veículos deverão ser dotados de 50 contêineres metálicos.

22.5. **V4** – Veículo Compactador de 19m<sup>3</sup> para coleta de lixo domiciliar, do comércio e público, chassi PBT de 23t, com caixa e laterais lisas, dotado de sistema de basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas, 1200l. Os veículos deverão ser dotados de 50 contêineres metálicos de quatro rodas.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- A) Todos os veículos deverão atender às prescrições da legislação ambiental e de trânsito vigente no Brasil.
- B) Todos os veículos deverão ser dotados de sistema de comunicação por rádio ou celular
- C) Todos os veículos deverão ser pintados com tinta PU, obedecendo a programação visual de peícula adesiva anexo do Edital.
- D) Todos os veículos deverão ser dotados de Alarme sonoro de ré.
- E) Todos os veículos deverão ser dotados de sistema de sinalização, tipo giroscópio instalado na parte superior da cabine e a parte superior da carroceria.

F) Os componentes como: contêiner de 1200l, deverão ter um exemplar de cada apresentado para a equipe técnica de fiscalização do contrato da **COMSERCAF** para aprovação e autorização da fabricação de todas as unidades contratadas.

**23. CONFIGURAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO:**

**20.1 – V1 - VEÍCULO, TIPO FURGÃO DE BAÚ PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).**

**I – Descrição:**

Veículo modelo furgão, com capacidade de carga útil de 1.000Kg, no mínimo, 8,0m<sup>3</sup> de volume de carga, no mínimo.

**II – Finalidade:**

O veículo será utilizado na coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) de hospitais, Clínicas e Postos de Saúde.

**III – Características a serem cumpridas:**

Motorização diesel, potência de 110 cv, no mínimo, protetor do cárter, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, isolamento total entre a cabine e o compartimento de carga, compartimento de carga totalmente selado para a proteção das paredes e assoalho metálico contra o vazamento de líquidos provenientes dos resíduos.

**IV – Acessórios:**

Sinalizador rotativo instalado na parte superior dianteira central do veículo atendendo às normas do Contran.

**20.2 – V2 – COLETOR COMPACTADOR DE 10m<sup>3</sup> para Coleta de Resíduo Domiciliar e Público em Localidades e Acentamentos com Dificuldades de**

**Acesso.**

**I – Descrição:** coletor compactador para resíduos urbanos, carregamento traseiro, volume útil de 10m<sup>3</sup>, chassi com PBT de 14,5t.

**II – Chassi:** PBT 14,5t, direção elétrica/hidráulica, proteção do cárter do motor, movido a óleo diesel, descarga posicionada na vertical entre a cabine e o equipamento atendendo às prescrições do PROCONVE e da Euro 6, tração 4 x 2, reforços nos feixes de molas dianteiros e traseiros para montagem da caixa compactadora de resíduos, com dispositivos de acionamento dos acessórios instalados no conjunto.

**III – Caixa Compactadora:** rígida e indeformável, de laterais lisas, constituída para compactação de resíduos urbanos, constituída de chapas de aço especial, dimensionada para suportar os esforços inerentes ao serviço por pelo menos 5 anos, soldagem contínua para evitar vazamentos, dotado de coletor de chorume, bacia dotada de registro de feixo rápido para escoamento de líquidos da bacia. A caixa coletora deverá ser dotada de suporte para pás e vassouras.

**IV – Porta Traseira:** a porta traseira deverá ser rígida e indeformável, constituída de chapas de aço especial, dimensionada para suportar os esforços inerentes ao serviço por 5 anos, soldagem contínua para evitar vazamentos. O trancamento da porta traseira deverá ser seguro, resistente e de fácil manuseio; a vedação entre a caixa coletora e a porta traseira deverá ser perfeita, de modo que seja garantido que não ocorrerá vazamento para o exterior de resíduos ou chorume oriundo da carga coletada. Deverá ser previsto na porta traseira do equipamento, sistema de segurança com proteção nas zonas de perigo e partes móveis.

**V – Tomada de Força:** preferencialmente com transmissão direta, acoplada ao motor, acionamento do interior da cabine, de forma a permitir que a transferência dos resíduos da tampa traseira para o interior da caixa seja feita com o veículo em movimento. Baixo nível de ruído durante a operação de

coleta, atendendo aos limites previstos na legislação vigente, com medição de ruídos na forma das prescrições da ABNT NBR 15.145/2004.

**VI – Sistema Hidráulico:** o comando traseiro de compactação deverá ser acionado eletricamente por botoeiras ou manetes em comando hidráulico. O sistema deverá conter dispositivos de segurança e emergência capaz de paralisar a operação a qualquer momento, em ambos os lados da tampa traseira. O sistema deverá conter dispositivos de redução de ruído para o atendimento à legislação em vigor. Deverá possuir dispositivo hidráulico inferior para basculamento de contêineres metálicos de 4 rodas e capacidade volumétrica nominal de 1.200l (ABNT NBR 15.911).

**VII – Outros Itens de Segurança:** Deverão ser atendidas as prescrições da ABNT NBR 14.599/2020.

**VIII – Acessórios de Acompanhamento:** Contêineres novos com capacidade volumétrica nominal de 1200l, composto de corpo e tampas bipartidas, 4 rodízios 6x3”, antiderrapantes, giratórios 360º reforçados com trava de segurança (pedal) em duas rodas. Os eixos para atracamento no dispositivo devem ser reforçados para não ocorrer deformações precoces durante o curso do contrato. Na lateral externa do contêiner deverão conter a identificação **COMSERCAF** e numeração sequencial de identificação em alto o baixo relevo (metálico). Deverá ser previsto batente com borracha e polipropileno no local de contato do contêiner com a plataforma do dispositivo inferior. Deverá ser constituído de cordão contínuo de solda para garantir a estanqueidade.

**IX – Quantidade de Acessórios e Especificações Complementares:** Cada veículo deverá conter **50 (cinquenta)** contêineres metálicos novos, fabricados em chapa de aço SAE 1020, capacidade nominal de 1.200l, composto de corpo e tampa bipartida e rodízios.

Especificação das Chapas: laterais de chapa única dobrada frontal, fundo e traseira com 3,0 mm e tampa com 1,8 mm, constituído de acordo com a Norma

ABNT NBR13.334/2022. Os contêineres metálicos deverão ser pintados com tinta anticorrosiva e tinta esmalte sintético automotiva.

### **20.3 – V3 – COLETOR COMPACTADOR DE 15m<sup>3</sup> para Coleta de Resíduo Domiciliar e Público.**

**I – Descrição:** coletor compactador para resíduos urbanos, carregamento traseiro, volume útil de 15m<sup>3</sup>, chassi com PBT de 16t.

**II – Chassi:** PBT 16t, direção elétrica/hidráulica, proteção do cárter do motor, movido a óleo diesel, descarga posicionada na vertical entre a cabine e o equipamento atendendo às prescrições do PROCONVE e da Euro 6, tração 4 x 2, reforços nos feixes de molas dianteiros e traseiros para montagem da caixa compactadora de resíduos, com dispositivos de acionamento dos acessórios instalados no conjunto.

**III – Caixa Compactadora:** rígida e indeformável, de laterais lisas, constituída para compactação de resíduos urbanos, constituída de chapas de aço especial, dimensionada para suportar os esforços inerentes ao serviço por pelo menos 5 anos, soldagem contínua para evitar vazamentos, dotado de coletor de chorume, bacia dotada de registro de feixo rápido para escoamento de líquidos da bacia. A caixa coletora deverá ser dotada de suporte para pás e vassouras.

**IV – Porta Traseira:** a porta traseira deverá ser rígida e indeformável, constituída de chapas de aço especial, dimensionada para suportar os esforços inerentes ao serviço por 5 anos, soldagem contínua para evitar vazamentos. O trancamento da porta traseira deverá ser seguro, resistente e de fácil manuseio; a vedação entre a caixa coletaora e a porta traseira deverá ser perfeita, de modo que seja garantido que não ocorrerá vazamento para o exterior de resíduos ou chorume oriundo da carga coletada. Deverá ser previsto na porta traseira do equipamento, sistema de segurança com proteção nas zonas de perigo e partes móveis.

**V – Tomada de Força:** preferencialmente com transmissão direta, acoplada ao motor, acionamento do interior da cabine, de forma a permitir que a transferência dos resíduos da tampa traseira para o interior da caixa seja feita com o veículo em movimento. Baixo nível de ruído durante a operação de coleta, atendendo aos limites previstos na legislação vigente, com medição de ruídos na forma das prescrições da ABNT NBR 15.145/2004.

**VI – Sistema Hidráulico:** o comando traseiro de compactação deverá ser acionado eletricamente por botoeiras ou manetes em comando hidráulico. O sistema deverá conter dispositivos de segurança e emergência capaz de paralisar a operação a qualquer momento, em ambos os lados da tampa traseira. O sistema deverá conter dispositivos de redução de ruído para o atendimento à legislação em vigor. Deverá possuir dispositivo hidráulico inferior para basculamento de contêineres metálicos de 4 rodas e capacidade volumétrica nominal de 1.200l (ABNT NBR 15.911).

**VII – Outros Itens de Segurança:** Deverão ser atendidas as prescrições da ABNT NBR 14.599/2020.

**VIII – Acessórios de Acompanhamento:** Contêineres novos com capacidade volumétrica nominal de 1200l, composto de corpo e tampas bipartidas, 4 rodízios 6x3", antiderrapantes, giratórios 360° reforçados com trava de segurança (pedal) em duas rodas. Os eixos para atracamento no dispositivo devem ser reforçados para não ocorrer deformações precoces durante o curso do contrato. Na lateral externa do contêiner deverão conter a identificação **COMSERCAF** e numeração sequencial de identificação em alto o baixo relevo (metálico). Deverá ser previsto batente com borracha e polipropileno no local de contato do contêiner com a plataforma do dispositivo inferior. Deverá ser constituído de cordão contínuo de solda para garantir a estanqueidade.

**IX – Quantidade de Acessórios e Especificações Complementares:** Cada veículo deverá conter **50 (cinquenta)** contêineres metálicos novos, fabricados em chapa de aço SAE 1020, capacidade nominal de 1.200l, composto de corpo

e tampa bipartida e rodízios.

Especificação das Chapas: laterais de chapa única dobrada frontal, fundo e traseira com 3,0 mm e tampa com 1,8 mm, constituído de acordo com a Norma ABNT NBR13.334/2022. Os contêineres metálicos deverão ser pintados com tinta anticorrosiva e tinta esmalte sintético automotiva.

#### **20.4 – V4 – COLETOR COMPACTADOR DE 19m<sup>3</sup> para Coleta de Resíduo Domiciliar e Público.**

**I – Descrição:** coletor compactador para resíduos urbanos, carregamento traseiro, volume útil de 19m<sup>3</sup>, chassi com PBT de 23t.

**II – Chassi:** PBT 23t, direção elétrica/hidráulica, proteção do cárter do motor, movido a óleo diesel, descarga posicionada na vertical entre a cabine e o equipamento atendendo às prescrições do PROCONVE e da Euro 6, tração 6 x 2, reforços nos feixes de molas dianteiros e traseiros para montagem da caixa compactadora de resíduos, com dispositivos de acionamento dos acessórios instalados no conjunto.

**III – Caixa Compactadora:** rígida e indeformável, de laterais lisas, constituída para compactação de resíduos urbanos, constituída de chapas de aço especial, dimensionada para suportar os esforços inerentes ao serviço por pelo menos 5 anos, soldagem contínua para evitar vazamentos, dotado de coletor de chorume, bacia dotada de registro de feixo rápido para escoamento de líquidos da bacia. A caixa coletora deverá ser dotada de suporte para pás e vassouras.

**IV – Porta Traseira:** a porta traseira deverá ser rígida e indeformável, constituída de chapas de aço especial, dimensionada para suportar os esforços inerentes ao serviço por 5 anos, soldagem contínua para evitar vazamentos. O trancamento da porta traseira deverá ser seguro, resistente e de fácil manuseio; a vedação entre a caixa coletora e a porta traseira deverá ser perfeita, de modo que seja garantido que não ocorrerá vazamento para o exterior de

resíduos ou chorume oriundo da carga coletada. Deverá ser previsto na porta traseira do equipamento, sistema de segurança com proteção nas zonas de perigo e partes móveis.

**V – Tomada de Força:** preferencialmente com transmissão direta, acoplada ao motor, acionamento do interior da cabine, de forma a permitir que a transferência dos resíduos da tampa traseira para o interior da caixa seja feita com o veículo em movimento. Baixo nível de ruído durante a operação de coleta, atendendo aos limites previstos na legislação vigente, com medição de ruídos na forma das prescrições da ABNT NBR 15.145/2004.

**VI – Sistema Hidráulico:** o comando traseiro de compactação deverá ser acionado eletricamente por botoeiras ou manetes em comando hidráulico. O sistema deverá conter dispositivos de segurança e emergência capaz de paralisar a operação a qualquer momento, em ambos os lados da tampa traseira. O sistema deverá conter dispositivos de redução de ruído para o atendimento à legislação em vigor. Deverá possuir dispositivo hidráulico inferior para basculamento de contêineres metálicos de 4 rodas e capacidade volumétrica nominal de 1.200l (ABNT NBR 15.911).

**VII – Outros Itens de Segurança:** Deverão ser atendidas as prescrições da ABNT NBR 14.599/2020.

**VIII – Acessórios de Acompanhamento:** Contêineres novos com capacidade volumétrica nominal de 1200l, composto de corpo e tampas bipartidas, 4 rodízios 6x3”, antiderrapantes, giratórios 360º reforçados com trava de segurança (pedal) em duas rodas. Os eixos para atracamento no dispositivo devem ser reforçados para não ocorrer deformações precoces durante o curso do contrato. Na lateral externa do contêiner deverão conter a identificação **COMSERCAF** e numeração sequencial de identificação em alto o baixo relevo (metálico). Deverá ser previsto batente com borracha e polipropileno no local de contato do contêiner com a plataforma do dispositivo inferior. Deverá ser constituído de cordão contínuo de solda para garantir a estanqueidade.

**IX – Quantidade de Acessórios e Especificações Complementares:** Cada veículo deverá conter **50 (cinquenta)** contêineres metálicos novos, fabricados em chapa de aço SAE 1020, capacidade nominal de 1.200l, composto de corpo e tampa bipartida e rodízios.

Especificação das Chapas: laterais de chapa única dobrada frontal, fundo e traseira com 3,0 mm e tampa com 1,8 mm, constituído de acordo com a Norma ABNT NBR13.334/2022. Os contêineres metálicos deverão ser pintados com tinta anticorrosiva e tinta esmalte sintético automotiva.

## **20.7 – SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE**

O modelo a ser implantado no município, visará acompanhar em tempo real todas as atividades referentes a prestação dos serviços contratados, possibilitando a correção de eventuais imperfeições antes mesmo de surgirem problemas na operação.

### **Forma de Execução do Serviço**

Para a definição da metodologia de execução do serviço de monitoramento a ser implantado, estão abordados a seguir os seguintes aspectos: rastreamento em tempo real, indicadores a serem gerados no sistema.

#### **- Rastreamento em Tempo Real**

A implantação do sistema de monitoramento e controle deverá disponibilizar, instalar e manter equipamentos de rastreamento em todos os veículos, que possibilitem a visualização de sua localização geográfica e do status operacional em tempo real.

#### **Os equipamentos dividem-se em 2 categorias:**

Rastreador veicular;

Rastreador veicular com teclado acoplado;

## **SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE**

Indicadores a Serem Gerados no Sistema

O sistema a ser disponibilizado deverá gerar mensalmente um relatório de indicadores com gráficos de sua evolução histórica durante todo o prazo contratual.

O supracitado relatório mensal deverá gerar os seguintes indicadores obtidos nos respectivos períodos e sua evolução histórica:

- Quantidade total dos resíduos coletados por tipo de serviço (RSD e RSS);
- Quantidade total de horas de operação por tipo de serviço;
- Extensão total em operação por tipo de serviço;
- Quantidade total de horas em manutenção ou socorro mecânico por tipo de serviço;
- Quantidade total de viagens por tipo de serviço;
- Quantidade total de tempo parado por tipo de serviço.
- Implantação do Sistema Informatizado de Rastreamento
- Descrição Detalhada da Implantação

O sistema de Monitoramento e Rastreamento da Frota possibilitará a fiscalização por parte da Contratada de ter em tempo real o controle e planejamento dos trabalhos.

O sistema comprova o cumprimento das tarefas, efetuando o rastreio dos veículos em campo, além de proporcionar a visualização do deslocamento em tempo real, por meio de um sistema na web, a partir de um perfil pré-

estabelecido pelo gestor.

O sistema é caracterizado pelo gerenciamento e monitoramento dos serviços de coleta dos resíduos através do emprego de equipamentos georeferenciados.

Tais equipamentos captam a posição latitude e longitude e transmitem o sinal através da rede de telefonia celular, caracterizada como GPS, a cada 20 segundos, para o servidor que apresenta a posição nos mapas de base Google ou Maplink.

### **Funcionalidades do Sistema**

Relatório de operação diário: destaca os quilômetros produtivos e improdutivos, hora de início e fim de operação, veículo que executou o serviço, e motorista que executou a coleta em determinado setor, bem como quantidades coletadas. Este relatório apresenta também, por meio de mapas de base Google ou Maplink, o local de destino final e garagens, localização do veículo em mapa compatível com a base digital;

- Relatório de passagens em um endereço;
- Relatório de paradas: mostra todos os pontos de parada realizados pelos veículos no dia;
- Relatório da descrição do itinerário;
- Relatório de excesso de velocidade: permite a visualização dos locais onde o motorista excedeu a velocidade limite;
- Relatório de andamento da operação: permite verificar se o veículo está atrasado ou adiantado de acordo com o histórico de execução;
- Resumo diário: mostra todas as atividades de operação resumidamente.

Estes relatórios poderão ser exportados para planilhas do Microsoft Excel ou de outros programas, possibilitando a compilação de dados, bem como será possível sua impressão.

O acesso ao sistema de rastreamento deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, via web, restrito aos usuários indicados pela Prefeitura de Cabo Frio.

A Contratada responsabilizar-se-á em instalar nos veículos um módulo de rastreamento GPS, que possibilita monitorar a frota em tempo real, através de uma interface web, além de revisar históricos detalhados de cada operação.

Ao final da operação ou a qualquer momento durante sua execução, a Prefeitura poderá consultar o relatório por veículo, que conterá todas as informações sobre a operação, tais como: data e hora de início e fim, tempo de operação, quilometragem rodada a cada dia, eventos de ignição e de paradas do veículo e eventual velocidade excessiva.

#### - Implantação do Sistema de Rastreamento e Monitoramento

Esse sistema controlará a frota e comprovará as tarefas realizadas pelo posicionamento geográfico, monitorando a operação em tempo real através de uma interface web, além de revisar históricos detalhados de cada operação (RD eletrônica), também dispõe de uma ferramenta para auditoria de RD, que aponta eventuais falhas nos dados informados pelo motorista e permite as suas correções.

Registra detalhadamente com a geração de um log a cada 20 segundos, o itinerário executado, analisa o andamento da operação através da comparação com dados do histórico e, finalmente, promove a integração com os demais sistemas (importação de dados de cadastro incluindo veículos, empregados e estabelecimentos de coleta além da exportação de RD).

Auxilia a área de controle e planejamento em análises detalhadas da produtividade e regularidade da operação com a possibilidade de rever

detalhadamente uma operação através da ferramenta playback. O sistema tem incorporado o recurso de pesquisa que permite ao usuário analisar num período especificado a data e o horário de passagem dos veículos em um determinado endereço, possibilitando analisar a qualidade dos serviços prestados.

Para garantir a integridade das informações, todas as informações de nossos clientes serão armazenadas em Data Center, em local restrito e seguro.

O sistema poderá ser implantado em etapas, conforme o seguinte planejamento proposto:

Levantamento das informações operacionais - o objetivo desta fase é mapear os processos da operação que serão necessários para identificar informações necessárias para o sistema e origem destas informações, customizações necessárias do sistema atual (caso exista) e planejamento de instalação dos rastreadores.

Definição e preparação dos dados de cadastro - com base no estudo feito na etapa anterior, onde será feita a definição do formato de importação dos dados de cadastro, tais como veículos e etc.

Importação e cadastramento dos dados – serão importados segundo as características e necessidade da aplicação, dados de cadastro (motoristas, veículos, pontos de interesse e etc.) caso existentes em outros sistemas e cadastramento de demais informações necessárias para o funcionamento, utilizando-se as funcionalidades do próprio sistema (usuários, contratos, serviços, etc).

Todo o procedimento e metodologia de trabalho proposta, agregados ao uso da tecnologia de monitoramento e rastreamento, estão descritos a seguir:

**- Módulos de Rastreamento**

Os módulos GPS serão programados para transmitir um log a cada 20

segundos ou a cada evento programado. O tempo de transmissão poderá ser modificado, segundo as características de operação de cada cliente. Serão mantidos os equipamentos com carga de bateria suficiente para jornada de trabalho.

**Rastreador** - O veículo deverá contar com um dispositivo instalado com capacidade de armazenar e transmitir ao sistema seus dados identificadores, com capacidade de receber e processar o sinal do Sistema de Posicionamento Global – GPS. Esse sistema de rastreamento proporcionará o acompanhamento de todo o trajeto, confirmando a execução do plano.

**O rastreador possui ainda outras características:**

- Armazenamento de dados em memória não volátil;
- Possibilidade de armazenamento dos dados em caso de áreas de sombra e envio dos mesmos para os sistemas assim que a comunicação seja restabelecida.

Pacote de Dados:

Para a operação deste equipamento, será necessária a aquisição de chips de telemetria com um pacote de dados de pelo menos 5 MB / mês, para o envio de dados.

Teclado - O rastreador acompanhado do teclado permitirá que as informações sejam digitadas pelo motorista, que também pode informar eventos de SOS.

**- EQUIPAMENTOS:**

A solução proposta a ser desenvolvida contará com características de ser flexível em relação aos diversos modelos de equipamentos e fornecedores.

Será de competência exclusiva da Contratada, fornecer a infraestrutura



necessária à execução dos serviços, bem como será de sua responsabilidade a manutenção dessa infraestrutura, que deverá estar em boas condições de uso por toda a vigência do contrato.

Todos os recursos de hardware e software utilizados deverão garantir os níveis de operação dos serviços desejados pela Prefeitura de Cabo Frio, bem como estar de acordo com os melhores padrões atualmente existentes.

Todos os dados gerados deverão ser disponibilizados para a Prefeitura e demais departamentos indicados pela municipalidade, respeitando o acesso delegado.

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

**20.8 – QUADRO DE APRESENTAÇÕES DE VEÍCULOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO				
QUANTIDADES, QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL E HORÁRIOS DE APRESENTAÇÃO				
DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO	TIPO VEÍCULO	HORÁRIO/TURNO (*1)	KM MÉDIA MENSAL/VEÍCULO (*2)	QUANTIDADE APRESENTAÇÕES
Veículo p/ Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, tipo <b>Furgão</b> , c/ capacidade mínima de 1.000 kg, dotado de compartimento traseiro selado e independente p/ transporte de carga, c/ volume útil mínimo de 8m <sup>3</sup> .	V1	07:00 às 15:20	2.500	1
		16:00 às 00:20		0
<b>COMPACTADOR 10m<sup>3</sup></b> p/ Coleta de Lixo Domiciliar e Público, c/ chassi PBT 14.500 kg no mínimo, c/caixa compactadora constituída de laterais lisas e de carregamento traseiro, c/ sistema para basculamento de contêiner de 4 rodas de 1.200 litros. Cada veículo deverá ter 50 contêineres metálicos de 1.200 litros.	V2	07:00 às 15:20	2.510	9
		16:00 às 00:20		0
<b>COMPACTADOR 15m<sup>3</sup></b> p/ Coleta de Lixo Domiciliar e Público, c/ chassi PBT 16.000 kg no mínimo, c/caixa compactadora constituída de laterais lisas e de carregamento traseiro, c/ sistema para basculamento de contêiner de 4 rodas de 1.200 litros. Cada veículo deverá ter 50 contêineres metálicos de 1.200 litros.	V3	07:00 às 15:20	2.830	8
		16:00 às 00:20		8
<b>COMPACTADOR 19m<sup>3</sup></b> p/ Coleta de Lixo Domiciliar e Público, c/ chassi PBT 23.000 kg no mínimo, c/caixa compactadora constituída de laterais lisas e de carregamento traseiro, c/ sistema para basculamento de contêiner de 4 rodas de 1.200 litros. Cada veículo deverá ter 50 contêineres metálicos de 1.200 litros.	V4	07:00 às 15:20	1.880	2
		16:00 às 00:20		2

Cabo Frio, 18 de março de 2025

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
CELEBRADO ENTRE A **COMPANHIA DE SERVIÇOS  
DE CABO FRIO - COMSERCAF** E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF**,  
através da **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de Cabo Frio /Estado do Rio de Janeiro,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a)  
\_\_\_\_\_(cargo e nome), [portador(a) da identificação funcional  
nº \_\_\_\_\_ **CPF nº** \_\_\_\_\_, no uso da  
competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a)  
**CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediado(a) \_\_\_\_\_, doravante  
designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_  
(nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_,  
conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos  
autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e  
em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e  
demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de  
Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº .../.....*, mediante as condições a  
seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de  
cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento contratual.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares, e  
resíduos sólidos de saúde, por preço fixo, incluindo o lixo domiciliar, comercial,  
RSS de Hospitais, Clínicas e Postos de Saúde, na Cidade de Cabo Frio, com  
os respectivos condutores / motoristas, devidamente descritos, caracterizados

e especificados neste Edital e/ou no Projeto Básico, na forma da Lei Federal Nº14.133/21

1.1. Objeto da contratação:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA						
QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS						
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ COLETA DE LIXO URBANO						
DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO	TIPO VEÍCULO	HORÁRIO/TURNO (1)	KM MÉDIA MENSAL/VEÍCULO (2)	QUANTIDADE APRESENTAÇÕES	PREÇO MENSAL/TURNO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
Veículo p/ Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, tipo <b>Furgão</b> , c/ capacidade mínima de 1.000 kg, dotado de compartimento traseiro selado e independente p/ transporte de carga, c/ volume útil mínimo de 8m³.	V1	07:00 às 15:20	2.500	1		
		16:00 às 00:20		0		
<b>COMPACTADOR 10m³</b> p/ Coleta de Lixo Domiciliar e Público, c/ chassi PBT 14.500 kg no mínimo, c/ caixa compactadora constituída de laterais lisas e de carregamento traseiro, c/ sistema para basculamento de contêiner de 4 rodas de 1.200 litros. Cada veículo deverá ter 50 contêineres metálicos de 1.200 litros.	V2	07:00 às 15:20	2.510	9		
		16:00 às 00:20		0		
<b>COMPACTADOR 15m³</b> p/ Coleta de Lixo Domiciliar e Público, c/ chassi PBT 16.000 kg no mínimo, c/ caixa compactadora constituída de laterais lisas e de carregamento traseiro, c/ sistema para basculamento de contêiner de 4 rodas de 1.200 litros. Cada veículo deverá ter 50 contêineres metálicos de 1.200 litros.	V3	07:00 às 15:20	2.830	8		
		16:00 às 00:20		8		
<b>COMPACTADOR 19m³</b> p/ Coleta de Lixo Domiciliar e Público, c/ chassi PBT 23.000 kg no mínimo, c/ caixa compactadora constituída de laterais lisas e de carregamento traseiro, c/ sistema para basculamento de contêiner de 4 rodas de 1.200 litros. Cada veículo deverá ter 50 contêineres metálicos de 1.200 litros.	V4	07:00 às 15:20	1.880	2		
		16:00 às 00:20		2		
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>					R\$	
<b>PREÇO GLOBAL DO CONTRATO (p/ 12 meses)</b>					R\$	

1.2 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Projeto Básico;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta de Preço do Contratado; e

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.5 O regime de execução deste contrato é o de **Empreitada por Preço Global**.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS

2.1 O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até **12 (doze)** meses, contados da data estabelecida para o início dos serviços do início dos serviços em documento formal expedido pela XXXXXXXX – XXXXXX.

2.1. O prazo será contado a partir da data de início dos serviços, de

## **LOCAÇÃO.**

2.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado conforme ditames da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. O prazo para apresentação dos veículos e equipamentos contratados é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura e celebração do instrumento contratual. Em caso de desacordo de alguma unidade de frota com as especificações técnicas que integram o presente Edital, a empresa contratada terá até 7 (sete) dias para readequação. O prazo de apresentação dos veículos e equipamentos prontos para vistoria pela XXXXX e início de operação somente será prorrogado em caso de dificuldades de fornecimento pela indústria e desde que devidamente justificado, na forma da Lei.

2.4. Todos os veículos e equipamentos contratados deverão ser novos, (zero quilômetro), incluindo as unidades que comporão a reserva técnica dedicada, deverão ser dotados de sistema de monitoramento embarcado (hardwares e softwares), em perfeito funcionamento quando da apresentação para vistoria pela XXXXX.

2.5. O prazo de entrega dos contêineres de 1200 litros é o mesmo estabelecido para os veículos e equipamentos.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O Preço total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 No Preço acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O Preço indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente medidos e fornecidos.

## **4 CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO E PRAZOS**

4.1 O prazo para pagamento ao Contratado é de até 30 (trinta) dias

corridos, contados da aprovação da medição dos serviços pela **XXXXX**. A **XXXXX** fará a conferência da medição em 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento, aprovando o valor medido para emissão da fatura.

## **5 CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante pelo prazo de 1 (um) ano contado da entrega da proposta de preço pela licitante vencedora da licitação.

5.2 É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data da entrega da proposta de preço, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**

5.3 No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

6.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5 Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

6.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

6.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir

dispostas:

7.1.1 Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

7.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

7.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.3 Provisionar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação vinculada;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente ao Poder Público ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.10 Comunicar a Fiscalização do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

7.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

7.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16

(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.17 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

7.1.19 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

7.2 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

7.2.6 agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.8 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LGPD**

8.1 Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **9 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade \_\_\_\_\_, **no valor de R\$ \_\_\_\_\_**, correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

9.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

9.3 Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

9.3.6 A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3.7 O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.8 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e

coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.6 prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

9.5.7 multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

9.5.8 obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

9.6 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

9.6.6 Caso fortuito ou força maior;

9.6.7 Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

9.6.8 Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

9.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.

9.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

9.9 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação

que rege a matéria.

9.9.6 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.10 A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

9.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.12 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

9.14 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) *Multa:*

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,7% (sete décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas

cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas na alínea “e” do item 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do item 10.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 10.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do item 10.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº

14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12 As sanções previstas neste contrato se somam às previstas no Projeto Básico, ANEXO DO EDITAL.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.6 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.8 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.8.1 Se a operação societária de que trata o subitem acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

11.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

11.2.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.8 Indenizações e multas.

11.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida

indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4 Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da COMSERCAF, na dotação abaixo discriminada:

I- **Fonte de Recursos:** \_\_\_\_\_

II- **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES DE CONTRATO**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento- base da

Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cabo Frio para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.



CABO FRIO, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

**QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**  
**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO URBANO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS**

DESCRIÇÃO   ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO	TIPO VEÍCULO	HORÁRIO/TURNO	KM MÉDIA MENSAL/VEÍCULO	QUANTIDADE APRESENTAÇÕES	PREÇO MENSAL/TURNO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
Veículo p/ Coleta e <b>Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde</b> , tipo <b>Furgão</b> , c/ capacidade mínima de 1.000 kg, dotado de compartimento traseiro selado e independente p/ transporte de carga, c/ volume útil mínimo de 8m³.	V1	07:00 às 15:20	2.500	1		
		16:00 às 00:20		0		
<b>COMPACTADOR 10m³ p/ Coleta de Lixo Domiciliar e Público</b> , c/ chassi PBT 14.500 kg no mínimo, c/caixa compactadora constituída de laterais lisas e de carregamento traseiro, c/ sistema para basculamento de contêiner de 4 rodas de 1.200 litros. Cada veículo deverá ter 50 contêineres metálicos de 1.200 litros.	V2	07:00 às 15:20	2.510	9		
		16:00 às 00:20		0		
<b>COMPACTADOR 15m³ p/ Coleta de Lixo Domiciliar e Público</b> , c/ chassi PBT 16.000 kg no mínimo, c/caixa compactadora constituída de laterais lisas e de carregamento traseiro, c/ sistema para basculamento de contêiner de 4 rodas de 1.200 litros. Cada veículo deverá ter 50 contêineres metálicos de 1.200 litros.	V3	07:00 às 15:20	2.830	8		
		16:00 às 00:20		8		
<b>COMPACTADOR 19m³ p/ Coleta de Lixo Domiciliar e Público</b> , c/ chassi PBT 23.000 kg no mínimo, c/caixa compactadora constituída de laterais lisas e de carregamento traseiro, c/ sistema para basculamento de contêiner de 4 rodas de 1.200 litros. Cada veículo deverá ter 50 contêineres metálicos de 1.200 litros.	V4	07:00 às 15:20	1.880	2		
		16:00 às 00:20		2		
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>					R\$	
<b>PREÇO GLOBAL DO CONTRATO (p/ 12 meses)</b>					R\$	

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ COLETA DE LIXO URBANO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

**X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRECTAS, exceto tributos e despesas financeiras**

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	<b>4,00</b>
X.2 - Seguro e Garantia	<b>0,80</b>
X.3 - Risco	<b>1,27</b>
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
<b>X =</b>	<b>6,07</b>

**Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS**

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	<b>1,23</b>
<b>Y =</b>	<b>1,23</b>

**Z . Taxa representativa do LUCRO**

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	<b>7,40</b>
<b>Z =</b>	<b>7,40</b>

**I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa)**

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN ( Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ) - Municipal	<b>5,00</b>
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ) -	<b>3,00</b>
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	<b>0,65</b>
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	<b>0,00</b>
<b>I =</b>	<b>8,65</b>

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \text{ç Fórmula do BDI}$$

**X** é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRECTAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

**Y** é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

**Z** é a Taxa representativa do **LUCRO**;

**I** é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão em acordo com os parametros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário).

**B.D.I com Desoneração → 26,24%**

**ANEXO V****MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA  
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(em papel timbrado da Empresa)

À

**COMSERCAF – COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/24, Processo nº \_\_\_\_/24, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome completo, cargo, identidade e CPF)

Carimbo da Empresa

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

(em papel timbrado da Empresa)

À

**COMSERCAF – COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/24, Processo nº \_\_\_\_/24, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(nome completo, cargo, identidade e CPF)

Carimbo da Empresa

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E  
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

(em papel timbrado da Empresa)

À

**COMSERCAF – COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de responsável técnico de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/24, Processo nº \_\_\_\_/24, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

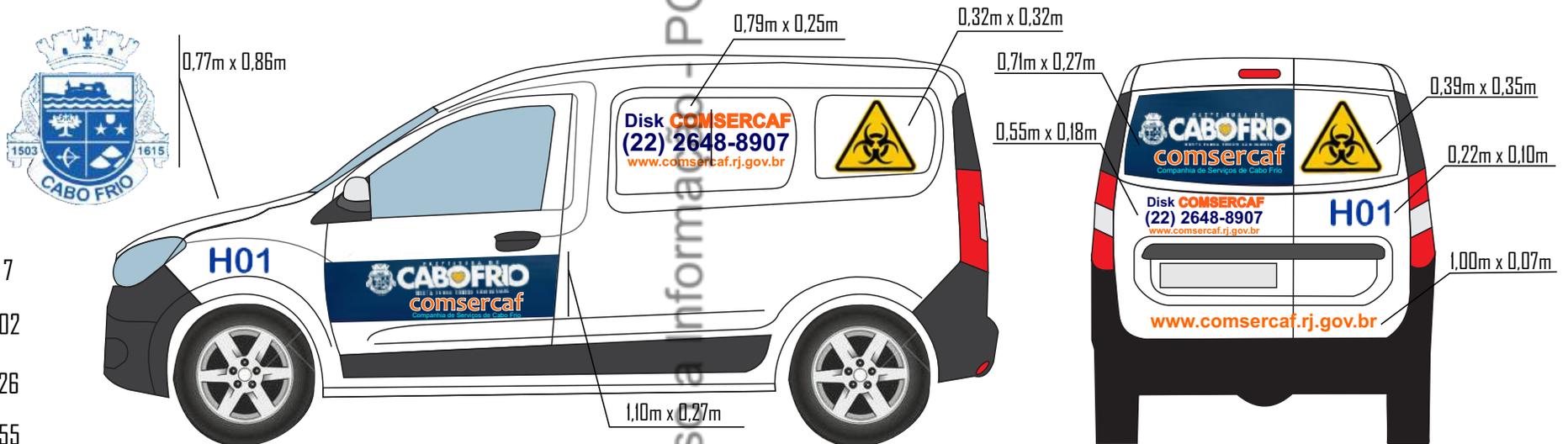
Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome completo, cargo, identidade e CPF)

Carimbo da Empresa

Dimensões poderão sofrer alterações de acordo com o modelo de veículo/equipamento adotado  
Diagramação confeccionada em fita adesiva 3M ou similar com corte eletrônico  
Fonte para os prefixos: Cambria



	R: 237 G: 115 B: 7
	R: 28 G: 52 B: 102
	R: 241 G: 143 B: 26
	R: 0 G: 255 B: 255

Dimensões poderão sofrer alterações de acordo com o modelo de veículo/equipamento adotado  
 Diagramação confeccionada em fita adesiva 3M ou similar com corte eletrônico  
 A diagramação na parte traseira deverá ser de película refletiva  
 Colocação de fita adesiva reflexiva diamantada nas laterais e traseira serão nas cores prata e amarela  
 Fonte para os prefixos: Cambria



	R: 237 G: 115 B: 7
	R: 28 G: 52 B: 102
	R: 24 G: 69 B: 102
	R: 1 G: 57 B: 95
	R: 241 G: 143 B: 26
	R: 0 G: 255 B: 255



Dimensões poderão sofrer alterações de acordo com o modelo de veículo/equipamento adotado  
Diagramação confeccionada em fita adesiva 3M ou similar com corte eletrônico  
A diagramação na parte traseira deverá ser de película refletiva  
Colocação de fita adesiva reflexiva diamantada nas laterais e traseira serão nas cores prata e amarela  
Fonte para os prefixos: Cambria



Orange	R: 237 G: 115 B: 7
Dark Blue	R: 28 G: 52 B: 102
Medium Blue	R: 24 G: 69 B: 102
Light Blue	R: 1 G: 57 B: 95
Light Orange	R: 241 G: 143 B: 26
Cyan	R: 0 G: 255 B: 255



Dimensões poderão sofrer alterações de acordo com o modelo de veículo/equipamento adotado  
Diagramação confeccionada em fita adesiva 3M ou similar com corte eletrônico  
A diagramação na parte traseira deverá ser de película refletiva  
Colocação de fita adesiva reflexiva diamantada nas laterais e traseira serão nas cores prata e amarela  
Fonte para os prefixos: Cambria



Orange	R: 237	G: 115	B: 7
Dark Blue	R: 28	G: 52	B: 102
Medium Blue	R: 24	G: 69	B: 102
Light Blue	R: 1	G: 57	B: 95
Light Orange	R: 241	G: 143	B: 26
Cyan	R: 0	G: 255	B: 255



Dimensões poderão sofrer alterações de acordo com o modelo de veículo/equipamento adotado  
Diagramação confeccionada em fita adesiva 3M ou similar com corte eletrônico  
A diagramação na parte traseira deverá ser de película refletiva  
Colocação de fita adesiva reflexiva diamantada nas laterais e traseira serão nas cores prata e amarela  
Fonte para os prefixos: Cambria



Orange	R: 237 G: 115 B: 7
Dark Blue	R: 28 G: 52 B: 102
Medium Blue	R: 24 G: 69 B: 102
Light Blue	R: 1 G: 57 B: 95
Light Orange	R: 241 G: 143 B: 26
Cyan	R: 0 G: 255 B: 255



Dimensões poderão sofrer alterações de acordo com o modelo de veículo/equipamento adotado  
 Diagramação confeccionada em fita adesiva 3M ou similar com corte eletrônico  
 A diagramação na parte traseira deverá ser de película refletiva  
 Colocação de fita adesiva reflexiva diamantada nas laterais e traseira serão nas cores prata e amarela  
 Fonte para os prefixos: Cambria



	R: 237 G: 115 B: 7
	R: 28 G: 52 B: 102
	R: 24 G: 69 B: 102
	R: 1 G: 57 B: 95
	R: 241 G: 143 B: 26
	R: 0 G: 255 B: 255



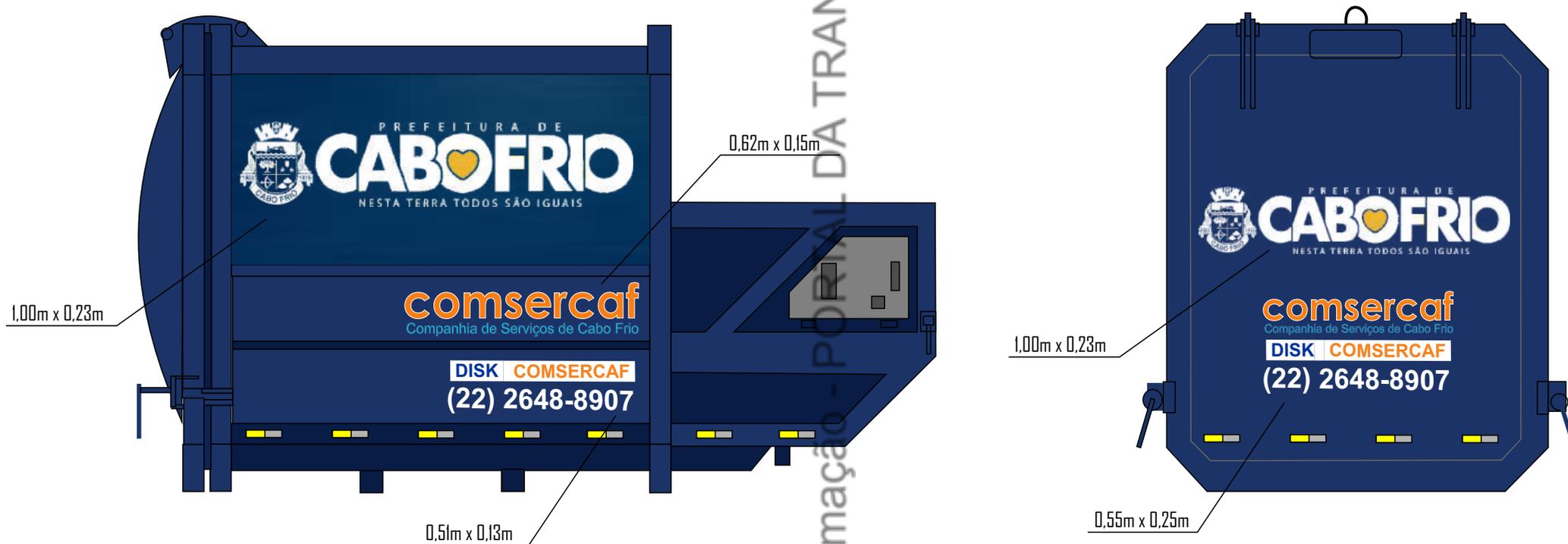
Dimensões poderão sofrer alterações de acordo com o modelo de veículo/equipamento adotado  
 Diagramação confeccionada em fita adesiva 3M ou similar com corte eletrônico  
 Colocação de fita adesiva reflexiva diamantada nas laterais e traseira serão nas cores prata e amarela



- R: 237 G: 115 B: 7
- R: 28 G: 52 B: 102
- R: 241 G: 143 B: 26
- R: 51 G: 102 B: 153



Dimensões poderão sofrer alterações de acordo com o modelo de veículo/equipamento adotado  
Diagramação confeccionada em fita adesiva 3M ou similar com corte eletrônico  
A diagramação na parte traseira deverá ser de película refletiva  
Colocação de fita adesiva reflexiva diamantada nas laterais e traseira serão nas cores prata e amarela



	R: 237 G: 115 B: 7
	R: 28 G: 52 B: 102
	R: 241 G: 143 B: 26
	R: 51 G: 102 B: 153





Dimensões poderão sofrer alterações de acordo com o modelo de veículo/equipamento adotado

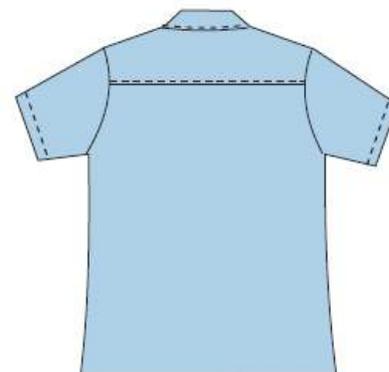
Diagramação confeccionada em fita adesiva 3M ou similar com corte eletrônico

A diagramação na parte traseira deverá ser de película refletiva

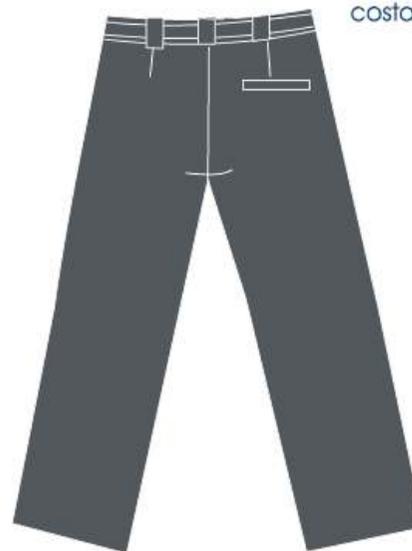
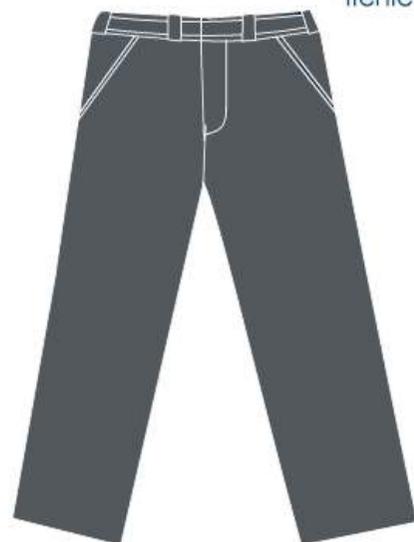
Colocação de fita adesiva reflexiva diamantada nas laterais e traseira serão nas cores prata e amarela



frente



costas

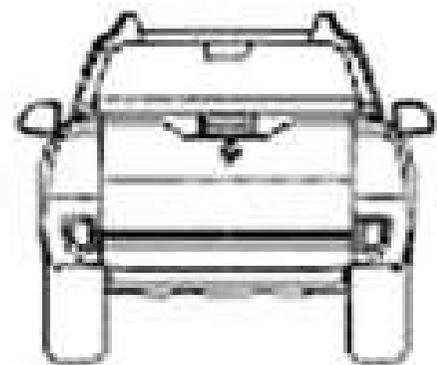
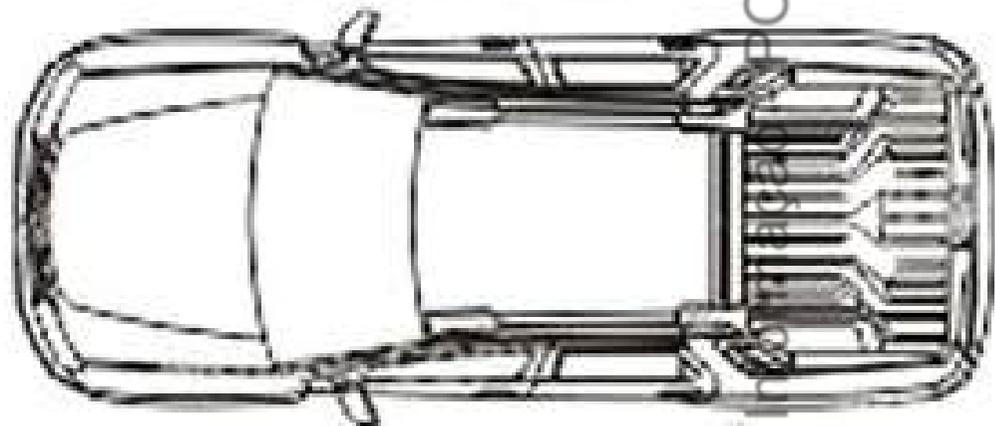
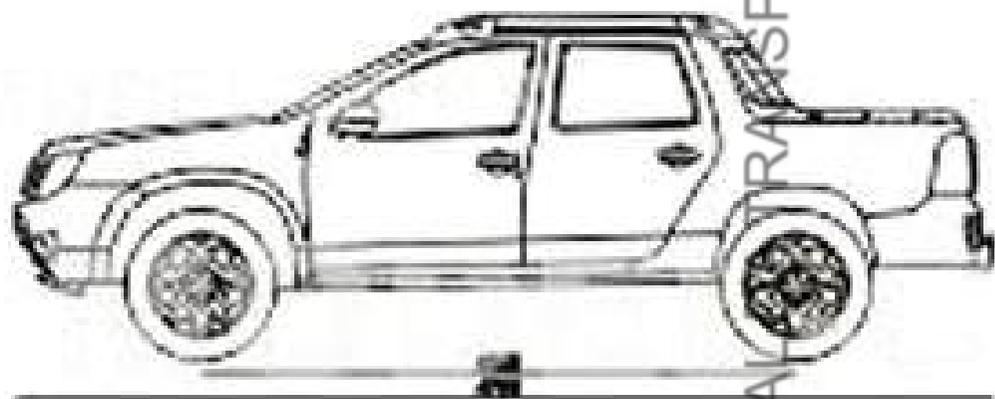


Dimensões poderão sofrer alterações de acordo com o modelo de veículo/equipamento adotado  
 Diagramação confeccionada em fita adesiva 3M ou similar com corte eletrônico  
 A diagramação na parte traseira deverá ser de película refletiva  
 Colocação de fita adesiva reflexiva diamantada nas laterais e traseira serão nas cores prata e amarela  
 Fonte para os prefixos: Cambria



	R: 237 G: 115 B: 7
	R: 28 G: 52 B: 102
	R: 241 G: 143 B: 26
	R: 0 G: 255 B: 255





PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CO  
Acesso a

Dimensões poderão sofrer alterações de acordo com o modelo de veículo/equipamento adotado  
Diagramação confeccionada em fita adesiva 3M ou similar com corte eletrônico  
A diagramação na parte traseira deverá ser de película refletiva  
Colocação de fita adesiva reflexiva diamantada nas laterais e traseira serão nas cores prata e amarela  
Fonte para os prefixos: Cambria

acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CO

## Detalhes do Uniforme

Camisa na cor azul claro

Cor: Pantone Textil referência Santista 164021 TP,

Linha Unislim, confeccionada em tecido misto em poliéster e algodão,

Gola tipo social, pespontada, com pé falso ou colarinho, 1 botão e 1 caseado no sentido horizontal no pé da gola.

Manga curta com bainhas fixas.

Abertura frontal com tarja e fechamento através de 3 botões e 3 caseados no sentido vertical.

1 bolso chapado do lado esquerdo.

Pala traseira

Aplicação da logomarca e brasão em etiqueta fusionada sobre o bolso

Calça social comprida confeccionada em Poliéster na cor cinza escuro,

Corte tipo Jeans, perna de caimento reto

Cós e fechamento frontal com 1 botão aparente

Aplicação do brasão em etiqueta fusionada sobre a calça

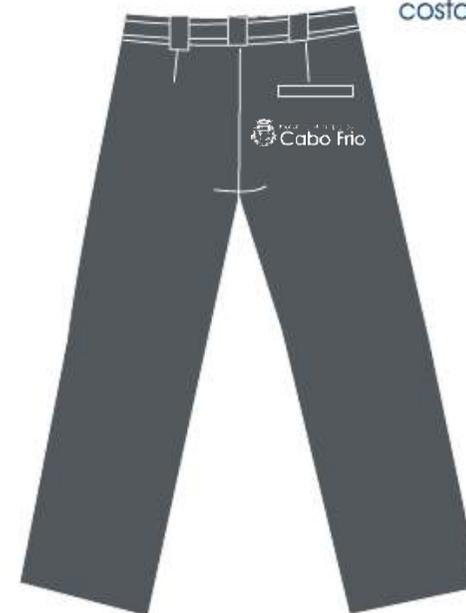
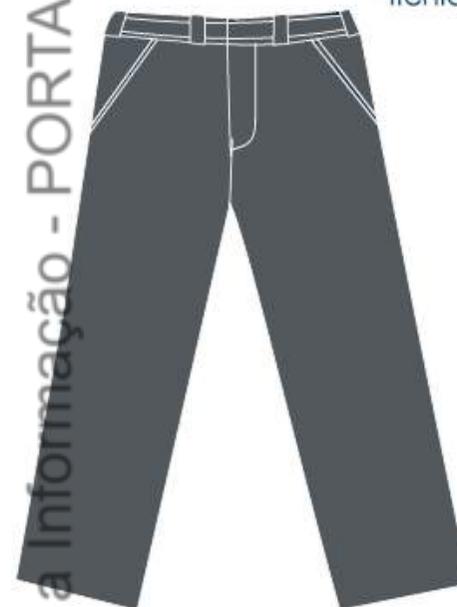
Costuras duplas, aparentes com linha da mesma cor do tecido



frente



costas





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI

14.133/21

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, ter conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx e que atende plenamente todos os requisitos de habilitação e condições de participação desta licitação e também a Lei de Licitações nº 14.133/2021, não havendo nada que nos desabone.

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO  
**SEU QUADRO FUNCIONAL**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,  
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

À

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE  
APOIO

Estrada Nelore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ

Ref. ao Pregão Eletrônico nº xxxxx.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

À  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
Estrada Nelore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ

Ref. ao Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cabo Frio, \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII  
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO E MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
**PEQUENO PORTE**

(Modelo)  
(Papel Timbrado da empresa)

À  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
Estrada Nelore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ

Ref. ao Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

